



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 1.701, DE 2023

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Dispõe sobre a criação da alíquota de custeio representativo incidente sobre cada movimentação de frete com o objetivo de patrocinar a atividade representativa

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Do Sr. JUNINHO DO PNEU)

Dispõe sobre a criação da alíquota de custeio representativo incidente sobre cada movimentação de frete com o objetivo de patrocinar a atividade representativa

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º: Esta lei tem como objetivo a criação de uma alíquota de custeio representativo, incidente sobre cada movimentação de frete, com o objetivo de patrocinar a atividade representativa.

Artigo 2º: A alíquota de custeio representativo será de 0,5% (meio por cento) sobre o valor bruto do frete.

Artigo 3º: A alíquota de custeio representativo será recolhida pelo contratante do serviço de transporte e repassada à entidade representativa da categoria dos transportadores rodoviários de carga.

Artigo 4º: A entidade representativa da categoria dos transportadores rodoviários de carga deverá destinar os recursos arrecadados com a alíquota de custeio representativo ao patrocínio de atividades de interesse da categoria, como a melhoria das condições de trabalho, a defesa dos direitos dos transportadores e o fomento à capacitação dos profissionais da área.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

Os transportadores rodoviários de carga exercem um papel fundamental na economia do país, sendo responsáveis pelo transporte de grande parte das mercadorias comercializadas. Entretanto, a atividade



apresenta desafios e riscos, como as condições precárias de trabalho e a falta de representatividade adequada da categoria.

A criação da alíquota de custeio representativo visa garantir que a entidade representativa da categoria tenha recursos para atuar em defesa dos interesses dos transportadores rodoviários de carga.

Além disso, a destinação dos recursos para atividades de interesse da categoria pode contribuir para a melhoria das condições de trabalho e para a capacitação dos profissionais da área, impactando positivamente no setor como um todo.

Dessa forma, esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para a garantia do direito dos caminhoneiros.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Deputado JUNINHO DO PNEU



\* C D 2 2 3 9 9 2 5 0 2 2 3 8 0 0 \*

